



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

3ª ALTERAÇÃO DE EDITAL

O Município de Bento Gonçalves comunica a alteração do Pregão Eletrônico nº 039/2026, cujo objeto é a contratação de empresas para a prestação de serviços de geoprocessamento. **ALTERAÇÕES GERAIS** no conteúdo deste Edital, Minutas e Termo de Referência. Data de abertura: 08/10/2026, às 08h30min. Processo: 04/2026.

2ª ALTERAÇÃO DE EDITAL

O Município de Bento Gonçalves comunica a alteração do Pregão Eletrônico nº 039/2026, cujo objeto é a contratação de empresas para a prestação de serviços de geoprocessamento. **ALTERAÇÕES GERAIS** no conteúdo deste Edital, Termo de Referência e Minutas de contrato. ~~Data de abertura: 30/07/2026, às 08h30min.~~ Processo: 04/2026.

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL

O Município de Bento Gonçalves comunica a alteração da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 039/2026, cujo objeto é a contratação de empresas para a prestação de serviços de geoprocessamento, que passa a acontecer ~~no dia 15/06/2026, às 08h30min.~~ Processo: 04/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

Objeto: Contratação de empresas para a prestação de serviços de geoprocessamento, incluindo aerolevantamento, cadastramento multifinalitário, processamento de dados geoespaciais, fornecimento de solução tecnológica (TI), treinamento das equipes municipais e suporte técnico

Tipo de julgamento: Menor preço global por lote

Modo de disputa: Aberto

Processo Administrativo: 10/2026 (**Processo Digital 04/2026**)

Secretaria/Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Finanças

Origem do Recurso: Recurso próprio

Plataforma de Operações: <https://pregaobanrisul.com.br/>





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

SUMÁRIO

1. OBJETO.....	3
2. LOCAL, DATA E HORÁRIO.....	6
3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME.....	7
4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	8
5. PROPOSTA.....	9
6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	10
7. VEDAÇÕES.....	16
8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	17
9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	17
10. MODO DE DISPUTA.....	18
11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE.....	19
12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO.....	20
13. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO.....	21
14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO.....	22
15. RECURSO.....	22
16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.....	23
17. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO.....	24
18. VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	25
19. PRAZOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO.....	26
20. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO.....	27
21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	27
22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....	30
23. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	30



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação nos termos expressos nesse edital, seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 11.768, de 13 de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.180, de 27 de dezembro de 2023 e conforme **Portaria nº 107.574 de 30 de julho de 2026**.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresas para a prestação de serviços de geoprocessamento, incluindo aerolevantamento, recadastramento multifinalitário, processamento de dados geoespaciais, fornecimento de solução tecnológica (TI), treinamento das equipes municipais e suporte técnico**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças especificada detalhadamente no Termo de Referência, além dos demais documentos anexos ao presente edital e na Plataforma de Pregão Online Banrisul.

1.1.1. Os serviços deverão atender a todas as exigências previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e **DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS** disponíveis em arquivos anexos no site do Município e na Plataforma de Pregão Online Banrisul.

1.1.1.1. O objeto compreende os lotes e itens abaixo descritos:

LOTE 01

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit. Estimado
1	Cobertura aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas da área urbana, na escala de 1:5.000.	KM2	72	R\$ 2.041,25
2	Geração de ortofotocartas digitais coloridas da área urbana na escala 1:1.000 (gsd de 10 cm)	KM2	72	R\$ 1.287,50
3	Cobertura aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas da área rural, na escala de 1:15.000.	KM2	202	R\$ 806,25
4	Geração de ortofotocartas digitais coloridas da área rural na escala 1:5.000 (gsd de 30 cm)	KM2	202	R\$ 518,75
5		KM2	274	R\$ 1.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

	Perfilamento a laser aerotransportado para geração do mds, mdt e curvas de nível equidistantes verticalmente de 50 cm (cinquenta centímetros).			
--	--	--	--	--

LOTE 02

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit. Estimado
1	Adequação e conversão da base de dados existente.	HRS	300	R\$ 355,00
2	Solução saas para gestão territorial e monitoramento de alterações urbanas, com hospedagem em nuvem, serviço de help-desk, suporte e manutenção	MES	12	R\$ 72.083,33
3	Customização do sistema de informações geográficas (sig) para integração com o sistema tributário existente na prefeitura	HRS	200	R\$ 355,00
4	Execução de mapeamento móvel 360°, capturando imagens frontais de todos os imóveis e logradouros da área urbana, bem como identificação de sinalização horizontal, sinalização vertical, posteamento e buracos existentes, utilizando inteligência artificial	KM	463	R\$ 912,33
5	Vetorização, geocodificação e detecção das alterações urbanas	UN	85.000	R\$ 52,25
6	Relatório de discrepâncias e geração das notificações	Serviço	1	R\$ 23.333,33
7	Disponibilização de central de atendimento	MES	3	R\$ 49.608,33
8	Elaboração da planta genérica de valores (pgv)	Serviço	1	R\$ 275.916,67
9	Atualização da legislação tributária.	Serviço	1	R\$ 183.333,33
10	Treinamento no sistema.	HRS	80	R\$ 355,00
11	Serviços técnicos especializados (quando solicitado).	HRS	300	R\$ 355,00

1.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada contemplando as etapas técnicas necessárias para a atualização da base territorial do Município licitante. As fases de execução do objeto contemplam os seguintes lotes:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

LOTE 1— AEROLEVANTAMENTO E PRODUTOS CARTOGRÁFICOS

Compreende a execução completa das atividades de aerofotogrametria e produção de bases cartográficas, incluindo:

a) Planejamento e execução dos voos

- Definição das faixas de voo;
- Captura de imagens aéreas com resolução compatível;
- Atendimento às condições climáticas e parâmetros técnicos exigidos.

b) Processamento das imagens e geração dos produtos

- Ortofotos georreferenciadas;
- Modelo Digital de Superfície (MDS);
- Modelo Digital de Terreno (MDT);
- Nuvem de pontos e perfilamento LIDAR;
- Mosaicos, relatórios e metadados.

c) Controle de qualidade e entrega

- Aplicação de pontos de apoio;
- Verificação de precisão cartográfica;
- Entrega dos produtos em formatos interoperáveis.

LOTE 2 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, LEVANTAMENTO CADASTRAL, GESTÃO TRIBUTÁRIA E CAPACITAÇÃO

Abrange as atividades de atualização cadastral, processamento geoespacial e disponibilização de solução tecnológica, incluindo:

a) Mapeamento móvel 360°

- Levantamento das vias públicas com equipamento embarcado;
- Georreferenciamento das imagens;
- Processamento, organização e disponibilização dos panoramas.

b) Vetorização e geocodificação

- Identificação de unidades imobiliárias;
- Delimitação de quadras, lotes, testadas e logradouros;
- Estruturação da base cadastral conforme padrões municipais.

c) Detecção de alterações na malha urbana

- Comparação das bases histórica e atual;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

- Identificação de ampliações, demolições e novas construções.
- d) Atualização cadastral e integração com sistemas existentes**
- Compatibilização das informações geoespaciais;
 - Preparação das bases para uso tributário, urbanístico e administrativo.
- e) Plataforma tecnológica SaaS**
- Fornecimento de solução de geoprocessamento em nuvem;
 - Manutenção corretiva, evolutiva e preventiva;
 - Disponibilização de usuários, perfis e suporte.
- f) Suporte técnico e homologação**
- Atendimento remoto/presencial;
 - Ajustes nos produtos;
 - Validação junto às equipes municipais.
- g) Treinamentos**
- Capacitação dos servidores nas funcionalidades da plataforma;
 - Entrega de manuais e documentação técnica.

1.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da empresa com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

1.4. A empresa detentora do **LOTE 02** deverá realizar a PROVA DE CONCEITO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS CONSTANTES NO TABELA SUBITEM 1.2, conforme exigências detalhadas no **‘SUBITEM 8’ DO TERMO DE REFERÊNCIA (Prova de Conceito)**, disponível em arquivo anexo a este edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. A sessão pública será realizada no site <https://pregaobanrisul.com.br/>, no dia **08 de outubro de 2026**.

2.2. Horários da sessão:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 08:40 horas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser consultadas no portal de compras do município pelo site <https://pregaobanrisul.com.br/> ou junto ao portal do fornecedor no link <https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home>.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá **declarar**, em **campo próprio do sistema**, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.2.4. As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

4.2.5. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.6. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e execução dos serviços necessários, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte do licitante.

5.3. Qualquer elemento que possa **identificar** o licitante durante a fase de lances **importará sua desclassificação**.

5.4. Após a negociação do preço, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

5.4.1. A proposta, devidamente adequada ao último lance ofertado, será submetida à análise técnica do setor competente, para aprovação e conferência de que os valores propostos estão de acordo com os praticados pelo mercado.

5.4.2. No anexo da **proposta resultante de lances** deverá constar, sob pena de desclassificação da proposta:

a) nome da empresa e/ou pessoa física;

b) número de CNPJ e/ou CPF;

c) numeração de cada item;

d) descrição completa de cada serviço ofertado;

e) valor unitário de cada item;

f) valor total para cada item, ou seja, a multiplicação das quantidades pelos respectivos preços unitários, expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

g) valor total geral por lote.

5.4.3. As despesas decorrentes das especificações e exigências contidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos disponíveis em arquivos anexos a este edital, devem ser estritamente observadas.

5.4.4. Por se tratar de **julgamento global por lote**, as licitantes deverão cotar todos os itens que compõem o lote em que estão participando, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**.

5.4.5. A proposta deverá avaliar o **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, sendo que é imprescindível que apenas 1 (uma) empresa vença cada lote, conforme justificativa constante no Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

5.5. Após a fase de lances, identificando que os valores unitários estão sendo reduzidos consideravelmente, em discrepância com o valor orçado pela Administração, o pregoeiro poderá consultar o Setor de Compras e/ou a Secretaria requisitante, para que apresente uma análise prévia dos preços e apure eventual inexecuibilidade acerca dos valores propostos pela licitante.

5.5.1. Certificando o Setor de Compras e/ou a Secretaria requisitante, que os valores propostos pela licitante estão inexecuíveis, será oportunizada a demonstração, por parte da licitante, através de documentação inequívoca, da exequibilidade da proposta, no prazo de 01 (uma) hora, através de manifestação do pregoeiro no chat do sistema Bannrisul;

5.5.2. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa da licitante, desde que aceita pelo pregoeiro.

5.5.3. A documentação enviada pela licitante poderá ser submetida à análise do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Finanças, bem como da Secretaria requisitante, para fins de compatibilização dos valores com a realidade do mercado.

5.5.4. Ausente a devida demonstração da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor e para o Lote 2, apenas do licitante aprovado no teste de conformidade. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital, **no prazo de 02 (duas) horas**, contadas da classificação:

6.1.1. Habilitação Jurídica

- a)** cópia do **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a)** comprovante de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual (se houver) e municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- f)** comprovação do cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme segue: apresentar declaração firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão Simplificada com emissão não superior a 30 (trinta) dias.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo quando o distribuidor informar na certidão a validade.
- b)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, e, limitada ao último exercício no caso de a licitante ter sido constituída a menos de 2 (dois) anos.

Observação:

Recibo de envio da ECD e mesma numeração no rodapé das demonstrações, conforme layout do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), salvo as notas explicativas que não fazem parte da obrigatoriedade; ou registrados na junta com selo no rodapé e termo de abertura e encerramento do livro comercial.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

*As demonstrações obrigatórias devem seguir o quadro abaixo:

QUADRO RESUMO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS OBRIGATÓRIAS			
Demonstração Contábil	ME e EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	Regra Geral
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A	Facultativa	Obrigatório *1	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa *2	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Obrigatório*1	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Obrigatório *3
*1 Vide item 3.18 da NBC TG 1000 (R1), que trata da possibilidade de apresentação da DLPA			
*2 Torna-se demonstração contábil obrigatória quando adotado o item 3.18 da NBC TG 1000 (R1) por ocasião da não elaboração da DRA e DMPL.			
*3 Trata-se de demonstração contábil obrigatória se exigida legalmente ou por algum órgão regulador (letra "da" do item 10 da NBC TG 26 R5) ou nos demais casos pode ser apresentada voluntariamente.			

c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$LC = AC$$

$$PC$$

$$LG = AC + RLP$$

$$PC + ELP$$

$$GE = PC + PELP$$

$$AT$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

LG = Liquidez Geral

GE = Grau de Endividamento

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

PELP = Passível Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

Os valores para tais indicadores são:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

LC = 1,00 (mínimo)

LG = 1,00 (mínimo)

GE = 0,80(máximo)

d) Capital Mínimo ou Valor de Patrimônio e Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro:

d.1) Capital mínimo OU valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais (IPCA);

d.2) Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro mínimo equivalente a 16,66% do valor estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social exigível.

6.1.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

6.1.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

6.1.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.1.4. Qualificações Técnicas

6.1.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) PARA O LOTE 1 deverá ser apresentada:

a.1) Certidão de registro e regularidade do(s) responsável(eis) técnico(s), expedida pelo CREA, CAU ou CFT, conforme a atividade desempenhada.

Caso o registro seja de outra Unidade da Federação, deverá ser apresentado visto/registro no respectivo Conselho Regional do Rio Grande do Sul no momento da contratação.

a.2) Certidão de registro e regularidade da empresa perante o CREA, CAU ou CFT, conforme a natureza das atividades desenvolvidas.

Caso o registro seja de outra Unidade da Federação, deverá ser apresentado visto /registro no Conselho Regional do Rio Grande do Sul no momento da contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

a.3) Comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de 01 (um) ou mais atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem, de maneira satisfatória, a execução de, no mínimo, 50% do quantitativo previsto para as seguintes atividades:

- Realização de cobertura aerofotogramétrica digital colorida na escala 1:5.000 ou melhor, abrangendo, no mínimo, 36 km²;
- Geração de ortofotocartas digitais coloridas com GSD de 10 cm ou melhor, abrangendo, no mínimo, 36 km².

a.4) Comprovante de inscrição da empresa junto ao Ministério da Defesa, na Categoria “A”, conforme exigido para a execução de atividades de aerolevantamento.

b) PARA O LOTE 2 deverá ser apresentada:

b.1) Certidão de registro e regularidade do(s) responsável(eis) técnico(s), expedida pelo CREA, CAU ou CFT.

Caso o registro seja de outra Unidade da Federação, deverá ser apresentado visto /registro no Conselho Regional do Rio Grande do Sul no momento da contratação.

b.2) Certidão de registro e regularidade da empresa perante o CREA, CAU ou CFT. Caso o registro seja de outra Unidade da Federação, deverá ser apresentado visto/registro no Conselho Regional do Rio Grande do Sul no momento da contratação.

Caso o registro seja de outra Unidade da Federação, deverá ser apresentado visto /registro no Conselho Regional do Rio Grande do Sul no momento da contratação.

b.3) Comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de 01 (um) ou mais atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem, de maneira satisfatória, a execução de, no mínimo, 50% do quantitativo previsto para as seguintes atividades:

- Experiência mínima de 12 (doze) meses, ininterruptos ou não, no fornecimento de locação da licença de uso de Sistema de Informações Geográficas (SIG), com suporte técnico, manutenção e atualizações tecnológicas, abrangendo pelo menos 42.500 unidades imobiliárias;
- Execução de Levantamento Cadastral, Recadastramento Imobiliário ou Cadastro Técnico Multifinalitário, abrangendo pelo menos 42.500 unidades imobiliárias.

b.4) Comprovante de inscrição da empresa junto ao Ministério da Defesa, na Categoria “A” ou “C”.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

b.5) A licitante deverá observar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, garantindo a proteção adequada das informações cadastrais no sistema, para tanto, deverá apresentar:

- Política de Privacidade;
- Política de Segurança da Informação;
- Plano de Análise de Riscos;
- Relatório de Impacto;
- Plano de Continuidade de Negócios;
- Plano de Gestão de Incidentes;
- Programa de Governança e Privacidade de Dados;
- Indicação de DPO.

c) PARA TODOS OS LOTES deverá ser apresentada:

c.1) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que deverá manter, durante toda a execução contratual, equipe técnica compatível com as atividades previstas no objeto, sob sua exclusiva responsabilidade.

6.1.4.2. Não será aceito atestado de capacidade técnica emitido pelo próprio licitante, por empresa que o responsável técnico seja proprietário ou emitido por empresa para o seu próprio responsável técnico, ou seja, a auto atestação não é aceita.

~~**6.1.4.3.** Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto, considerando a natureza técnica especializada dos serviços e a necessidade de controle direto da execução pela contratada.~~

~~**6.1.4.3.** Considerando a natureza técnica especializada dos serviços e a necessidade de controle direto da execução pela contratada, será permitida apenas a subcontratação parcial relativa ao backup de dados para Data Center.~~

6.1.4.3. Será admitida a subcontratação das atividades secundárias de hospedagem e operação em datacenter.

6.1.4.3.1 A licitante permanecerá como única e integral responsável perante a Administração Pública pela execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos serviços, cumprimento de prazos, desempenho, integridade dos dados atendimento às obrigações contratuais, legais e técnicas, ainda que parte dos serviços seja executada por empresas subcontratadas.

6.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e de sistemas semelhantes mantidos pelo Município, sendo assegurado aos



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. Para tanto, os licitantes deverão apresentar o cadastro de certidão simplificada do SICAF OU do Município, se for o caso.

6.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.9. O valor da proposta será reajustado pelo índice IGP-M ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitada a anualidade do período.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pre-gaobanrisul.com.br/>.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.3 deste Edital;

11.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

11.1.3. O disposto no item 11.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, con-



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

traproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 24 horas.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

~~13.1. A detentora da melhor proposta para o Lote 02 deverá realizar Prova de Conceito, conforme regulamentação expressa no 'subitem 08' do Termo de Referência.~~

13.1. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar para o Lote 02 deverá realizar Prova de Conceito, conforme regulamentação expressa no 'subitem 08' do Termo de Referência, anexo a esse Edital, devendo observar as características e funcionalidades respectivas.

13.2. O Município de Bento Gonçalves, através da Comissão Especial de Avaliação, designada pela Portaria nº 106.530, de 24 de abril de 2026, realizará com a empresa licitante **provisoriamente** classificada para o Lote 02, uma Prova de Conceito, com o objetivo de comprovar se o mesmo realmente dispõe dos requisitos obrigatórios definidos no Termo de Referência.

~~13.3. Caso a solução não seja aprovada na prova de conceito, a mesma será desclassificada, sendo convocadas para a realização deste teste as demais licitantes, por ordem de classificação.~~

13.3. A aprovação na Prova de Conceito é condição indispensável para a manutenção da classificação da licitante e posterior adjudicação do lote. Caso a solução não seja aprovada na prova de conceito, a mesma será desclassificada, sendo convocadas para a realização deste teste as demais licitantes, por ordem de classificação.

~~13.4. O licitante classificado para avaliação técnica deverá apresentar-se no local e horário a definidos pelo Município, até o 5º dia útil seguinte à divulgação do resultado, para a realização do teste, devendo apresentar as funcionalidades de forma online, utilizando uma base de dados que disponha de todos os dados necessários à simulação das condições reais de uso das funcionalidades requeridas.~~



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

13.4 A Prova de Conceito será aplicada somente aos produtos que são categorizados como Sistema, compreendendo as tabelas de Características e Funcionalidades descritas no Termo de Referência.

~~13.5. O prazo de 5 dias úteis poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação da licitante, embasada e justificada.~~

13.5 Após análise da documentação da proposta, o Pregoeiro solicitará, via chat da Plataforma, a apresentação formal do sistema pela empresa que apresentar o menor preço global e que tenha cumpridos os requisitos constantes nesse Edital.

~~13.6. A Comissão responsável pela avaliação, durante a execução do teste de conformidade, responderá às dúvidas e questionamentos pontuais quanto aos requisitos a serem demonstrados, podendo solicitar à licitante a realização de operações e esclarecimentos que julgarem relevantes à avaliação de cada requisito.~~

13.6. Cada licitante deverá apresentar-se no local e horário a definidos pelo Município, até o 5º dia útil seguinte à convocação, para apresentação de seu Sistema, devendo apresentar as funcionalidades de forma presencial, utilizando uma base de dados que disponha de todos os dados necessários à simulação das condições reais de uso das funcionalidades requeridas, com duração máxima de até 8 (oito) horas.

~~13.5. O prazo de 5 dias úteis poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da licitante, embasada e justificada.~~

13.6 O atendimento aos requisitos relacionados às funcionalidades e características do Sistema, previstas no Termo de Referência, serão comprovados através de demonstração/amostra dos produtos, de modo que a licitante que não os demonstrar terá sua Proposta desclassificada.

13.7. Para garantir o bom andamento dos trabalhos de avaliação, bem como resguardo de direitos do particular quanto à propriedade intelectual protegidos por Lei, com exceção da empresa avaliada que poderá ter mais participantes, só será permitida a participação de no máximo um representante de cada licitante na sessão, sendo-lhe vedado a manifestação, e o uso ou porte de quaisquer equipamentos eletrônicos (smartphone, câmera, notebook, gravador, entre outros) e de registros audiovisuais, resguardado o direito de tomar apontamentos por escrito que deverão ser cedidos para cópia caso solicitado pela Administração ou empresa em avaliação, bem como garantido o direito à manifestação contrária por meio de recurso administrativo ou petição por memoriais, que deverá ser protocolado junto ao protocolo oficial do Município, somente após a publicação do parecer da Comissão Especial de Avaliação.

~~13.8. Com a aprovação no teste de conformidade, a licitante será classificada e convocada para a fase de habilitação.~~



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

13.8 A apresentação ocorrerá na sequência descrita na Tabela de Funcionalidades do Sistema, sendo que a cada 30 (trinta) itens apresentados pela licitante, os membros da Comissão realizarão suas indagações e possibilitarão que as demais empresas concorrentes também as realizem, reservando-se o direito de solicitar nova apresentação de funcionalidade que entender não atendida, bem como para registrar em ata qualquer inconformidade detectada no procedimento. O tempo destinado aos questionamentos, assim como do tempo destinado a resposta por parte da empresa que está apresentando o Sistema, não será subtraído do tempo total da apresentação (oito horas).

13.9 Será desclassificada também a licitante que:

- a) Realizar a apresentação das características e funcionalidades se utilizando de Softwares distintos;
- b) Realizar a apresentação das características e funcionalidades se utilizando de Base de Dados fracionadas ou Base de Dados distintas;
- c) Apresentar item obrigatório de forma parcial;
- d) Apresentar item obrigatório com problemas de execução ou que necessite da intervenção da licitante ao seu Banco de Dados ou rotinas em seu Código Fonte.

13.10. No caso da empresa que apresentar o menor preço e que tenha cumprido os requisitos constantes da Proposta de Preços e não cumprir os requisitos técnicos constantes nas funcionalidades e características mínimas obrigatórias para o Sistema, a Comissão convocará a empresa que restou qualificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até comprovar os requisitos mínimos obrigatórios do Sistema para prosseguir com o certame.

13.11. Todos os itens não obrigatórios que não forem apresentados na prova de conceito, deverão ser desenvolvidos pela licitante em um prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

13.13. Com a aprovação no teste de conformidade, a licitante será classificada e convocada para a fase de habilitação.

14. VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 6.1, enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal ou por cartório competente.

14.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida nos subitens 4.2.3 e 4.2.4, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14.7. Deverá constar, na proposta resultante de lances ou nos documentos de habilitação, o telefone da licitante vencedora, inclusive com contato para WhatsApp institucional, bem como e-mail.

15. RECURSO

15.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

15.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

15.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 15.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a **intenção** de recorrer deverá ser manifestada em até **05 (cinco) minutos**, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

16.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

16.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

16.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

16.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, preferencialmente na forma digital, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

17.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **17.3** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da(s) garantia(s) de-proposta em favor do município.

17.7. A regra prevista no item 17.6 se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a” do item 17.5.

17.8. Como condição para formalização do contrato pela licitante vencedora:

17.8.1. Para o LOTE 1 será exigida garantia adicional cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

17.8.2. Para ambos os lotes, sem prejuízo da garantia adicional prevista no tópico anterior, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato respectivo, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

- a)** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.9. O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro-garantia.

17.10. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

~~18.1. O contrato celebrado terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, na forma prevista no artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município e desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo de aditamento, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual, sem ônus para qualquer das partes.~~

18.1. O contrato celebrado terá vigência pelo prazo de **04 (quatro) meses para o Lote 1 e de 14 (quatorze) meses para o Lote 2**, conforme Cronogramas de Execução constantes no item 5 do Termo de Referência, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, na forma prevista no artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município e desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo de aditamento, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual, sem ônus para qualquer das partes.

~~18.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

18.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGP-M, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Município pagará à empresa a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.4. Fica a empresa contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo no subitem 1.5.1 do Termo de Referência. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02- GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 0204 - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO
Referência de Dotação: 114
33903900000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

19.2. Os pagamentos serão realizados da forma detalhadamente descrita no **'subitem 7.1'** do Termo de Referência.

19.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de DANFE.

19.4.1. A empresa deverá emitir a nota fiscal tão logo ocorra a prestação dos serviços.

19.5. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da empresa licitante vencedora.

19.6. Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

19.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGP-M do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

20. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

20.1. O início da prestação dos serviços ocorrerá após a emissão da Ordem de Serviços e respectivo empenho, emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

20.1.1. A execução dos serviços deverá atender integralmente as exigências detalhadamente dispostas nos **'itens 4 e 5' do Termo de Referência**, disponível em arquivo anexo a este edital.

20.2. As licitantes devem acompanhar a emissão dos empenhos pelo sistema da Prefeitura, por meio do Portal da Transparência.

20.3. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

20.4. A execução dos serviços deverá atender a todas as exigências, prazos e condições descritos no termo de referência e no detalhamento dos módulos e funcionalidades, disponível em arquivo anexo a este edital.

20.5. Servidores responsáveis pela fiscalização da execução do objeto: **SUELEN ARMANI E/OU VIVIANE NICOLE LOPES NUNES E/OU FELIPE XAVIER E RODRIGO REBOREDO.**

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com base no procedimento previsto no Decreto Municipal nº 11.896/2023:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **21.1** deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item **21.2** do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item **21.2** do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item **21.2** deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item **21.2**, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item **21.2** do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 21.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

para abertura da sessão pública, por meio do portal de compras do Banrisul disponível no link: <https://pregaobanrisul.com.br/>.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no portal de compras do Banrisul e no sítio eletrônico da Administração: www.bentogoncalves.rs.gov.br.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bento Gonçalves, 22 de setembro de 2026.

ELISIANE SCHENATO
Secretária Municipal de Finanças